



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 325/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE ITAIM PAULISTA DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, e ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE, com sede Rua Domingos de Lucca, nº 108, Cangaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.213.718/0001-17, representada neste ato, por sua Vice Presidente, ADELICE TEIXEIRA MELLO, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.504.820-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.101.888-59, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 06 de julho de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 325/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 371/383, devendo ser substituído pelo de fls. 482/492, que passa a integrar este Remo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44.50.42-01, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 1.886.539,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais), sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 1.535.869,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79 e R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 44.50.42-01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 325/2017

2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 328.810,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

Adelice Teixeira de Mello
Vice Presidente da Associação Popular de Saúde

Testemunhas:

Nome: Daniela Fernandes dos Passos
RG: 44.001.821-3
CPF: 421.647.658-93

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: 36.094.631-8
CPF: COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: Associação Popular de Saúde

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.325/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Adeline Teixeira de Mello

Cargo: Vice Presidente

CPF: 004.101.888-59 RG: 6.504.820.9/SSP

Data de Nascimento: 08/03/1942

Endereço residencial completo: Rua Firminiano Cardoso, nº 105 – Bairro: Chácara Cruzeiro do Sul

E-mail institucional: associacao.aps@gmail.com

E-mail pessoal: adeliceteixeira.mel@gmail.com

Telefone(s): (11) 2641-7461 / (11) 98697-0480

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.